CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000

Fone: (15) 3262-1119 / Fax: (15) 3262-3393

**EMENDA Nº _____/2025.**

**AOSUBSTITUTIVO N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º: 41/2025**

**TÍTULO: "PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ"**

A presente emenda tem como objetivo complementar a redação do texto da proposta original ao Projeto de Lei n.º 41 de 2.025, que institui o "Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal de Porto Feliz", garantido, desta forma, maior eficiência, controle e transparência ao Programa.

Desse modo, o Art. 1.º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal de Porto Feliz, que consiste nos critérios para transferência e/ou repasse de recursos para manutenção e investimento nas escolas municipais, e também poderá ser aplicado às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, diretamente para as unidades do Município, nos termos do inciso VI, do artigo 206, da Constituição Federal, e dos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Desse modo, o Art. 5.º passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5.º - A prestação de contas é obrigatória e deverá ser apresentada no segundo semestre, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, recomendando-se que a publicação oficial da prestação de contas seja feita de forma clara e acessível, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, no prazo máximo de 15 (quinze) após a apresentação à Secretaria Municipal de Educação;*

*§1.º A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas dos recibos de pagamentos, notas fiscais de bens adquiridos, três orçamentos, cópia das atas, valores recebidos por cada unidade escolar, resumo do plano*

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cd1d984f8149558dd60c57130fda4b2a850e4e207bbd0e48c743bcef3bcce62f**
Link de validação: **https://valida.ae/17d08e797b915ee2240158b047854ddca180e068e1defa479?sv**
Validador

*de trabalho aprovado, saldos devolvidos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos.*

Câmara Municipal de Porto Feliz, 14 de Novembro de 2.025.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Andre Bizan**
Data 14/11/2025 13:44
#3e517e85c17911f0800e42010a2b601f

André Rogério Bizan de Oliveira

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como finalidade fortalecer os mecanismos de gestão, controle e transparência do Programa, instituído pelo Projeto de Lei n.º 41 de 2.025, buscando assegurar o cumprimento da legislação, promovendo uma administração pública mais eficiente e responsável.

A obrigatoriedade da prestação de contas permitirá o monitoramento contínuo dos resultados e a adoção de medidas corretivas ou de melhoria sempre que necessário. Esses relatórios, ao serem publicados no Portal da Transparência da Prefeitura, em formato acessível, promovem o controle social e materializam os princípios constitucionais da publicidade e do acesso à informação (art. 5º, XXXIII e art. 37 da Constituição Federal de 1988), além de observar as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Por meio da transparência na divulgação dos dados do programa, assegura-se o envolvimento da população e a fiscalização democrática sobre os recursos públicos.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cd1d984f8149558dd60c57130fda4b2a850e4e207bbd0e48c743bcef3bcce62f**
Link de validação: **https://valida.ae/17d08e797b915ee2240158b047854ddca180e068e1defa479?sv**
Validador

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000

Fone: (15) 3262-1119 / Fax: (15) 3262-3393

Portanto, esta emenda fortalece a efetividade da gestão sobre os recursos destinados e assegura o cumprimento dos princípios da administração pública, garantindo que o Programa seja executado com responsabilidade, acessibilidade e justiça social.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **cd1d984f8149558dd60c57130fda4b2a850e4e207bbd0e48c743bcef3bcce62f**
Link de validação: **https://valida.ae/17d08e797b915ee2240158b047854ddca180e068e1defa479?sv**
Validador